

REGISTRADO
Nº 2241/13
Livro 05 F. 18

Handwritten signature

Sol. nº 130248
Data: 22/11/13

104
AB
BENTLEY
BENTLEY



BENTLEY SYSTEMS INTERNATIONAL LIMITED
2nd Floor, Block 2, Park Place, Upper Hatch Street,
Dublin 2 - IRELAND

T +353 1 436 4600
F +353 1 416 1262

www.bentley.com

Adendo I

Bentley Systems International Limited

Contrato do Programa SELECT/International

Número do Contrato de Adesão ao programa Bentley SELECT: 10405474

As partes: Bentley Systems International com sede em Dublin 2 na Irlanda, Second Floor, Block2, Park Place, Upper Hatch Street e a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS com sede na Av Eng Carlos Goulart, 900 Buritis - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.455-902, concordam em celebrar o presente Adendo, de acordo com os esclarecimentos a seguir:

Item 7.09 do Anexo B

Lei Aplicável. O presente Acordo será regido, interpretado e executado de acordo com as leis do Brasil, sem prejuízo das disposições relativas aos conflitos de leis. Na medida do permitido por lei, as partes acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre "Contracts for the International Sale of Goods" e suas alterações e a Lei Uniforme de "Computer Information Transactions", tal como possa ter vigorado ou venha a vigorar posteriormente em qualquer jurisdição, não se aplicam ao presente Acordo. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Belo Horizonte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Não obstante o acima exposto, os termos do Contrato do Programa SELECT vinculam o subscrito na medida em que os termos não entrem em conflito com o Contrato e a Lei de Licitações brasileira n.º 8666/93.

Item 7.10 do Anexo B

A cláusula compromissória deve ser removido do Contrato e nenhum significado legal deve ser dado a ele.

As demais disposições do Contrato do Programa SELECT permanecem vigentes e inalteradas.

Directors: Heidi Koston, Emer Carley, Damien Mulligan

Registered in Ireland. Registered office as above. Company No. 474589

CW1981393

Handwritten signature

10411
B




BENTLEY SYSTEMS INTERNATIONAL LIMITED
2nd Floor, Block 2, Park Place, Upper Hatch Street,
Dublin 2 - IRELAND

T +353 1 436 4600
F +353 1 416 1262

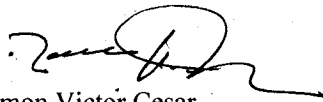
www.bentley.com

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de AGOSTO de 2013.

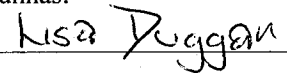


Director
Bentley Systems International Limited




Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS S/A

Testemunhas:

1. 

Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Directors: Heidi Koston, Emer Carley, Damien Mulligan

Registered in Ireland. Registered office as above. Company No. 474589

CW1981393

105
R20
2007



BENTLEY SYSTEMS INTERNATIONAL LIMITED
CONTRATO DO PROGRAMA SELECT
INTERNACIONAL

Bentley SELECT

SELECT da Bentley - CAL número: 10405474


O presente Contrato do Programa SELECT (juntamente com todos os seus anexos e apêndices, conforme em vigor de tempos em tempos, o "Contrato") é celebrado na Data de Entrada em Vigor por e entre Bentley Systems International Limited, uma sociedade limitada de direito privado constituída nos termos das leis da Irlanda, com sede em Second Flor, Block 2, Park Place, Upper Hatch Street, Dublin 2, Irlanda e a contratante assinante identificada abaixo (doravante "Contratante"). Todas as referências neste documento à "Bentley" abrangem a Bentley Systems International Limited e qualquer sociedade controladora, sociedade controlada ou sociedade sob o mesmo controle da Bentley Systems International Limited.

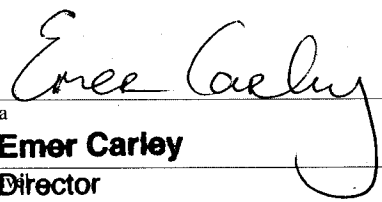
A Contratante deseja celebrar o presente Contrato para participar como assinante do Programa SELECT® da Bentley ("Programa SELECT") e, assim, adquirir os privilégios de licenciamento e os serviços oferecidos de tempos em tempos de acordo com o Programa SELECT, tudo conforme descrito em maiores detalhes nos anexos classificados por letras do presente Contrato.

Mediante a assinatura do presente Contrato, a Contratante estará obrigada a observar os termos do presente Contrato e de seus Anexos A e B. A Contratante estará obrigada a observar qualquer anexo alterado ou complementar fornecido pela Bentley mediante o licenciamento ou a compra pela Contratante de produtos ou serviços a que esses anexos alterados ou complementares sejam aplicáveis. Os anexos do presente Contrato, classificados por letras, são incorporados a este instrumento e passam a constituir parte do presente Contrato, conforme esses anexos venham a ser atualizados, alterados e complementados com anexos adicionais, de tempos em tempos, dentro de 30 (trinta) dias após a entrega à Contratante por meio eletrônico ou outro meio; ressalvado que, quanto a produtos e serviços específicos licenciados ou comprados nos termos deste Contrato, a Contratante ficará obrigada a observar o modelo dos anexos em vigor na ocasião em que tais produtos ou serviços forem licenciados ou fornecidos. Mediante qualquer renovação do presente Contrato, os anexos atualizados, alterados ou complementados em vigor na ocasião dessa renovação, se houver, serão aplicáveis a todos os privilégios e serviços do licenciamento de acordo com o Programa SELECT fornecidos a partir da data dessa renovação e após essa data. Não obstante o acima exposto, a menos que a Bentley e a Contratante acordem de outra maneira por instrumento por escrito devidamente assinado por representantes autorizados das partes, nenhuma alteração ou aditamento dos anexos do presente Contrato, após a aquisição de qualquer licença vitalícia, limitará ou prejudicará os direitos da Contratante segundo os termos e as condições da licença vitalícia em vigor na ocasião em que essa licença for adquirida.

As definições das expressões iniciadas por letra maiúscula utilizadas no presente Contrato e nos seus anexos encontram-se na Cláusula 1 dos Termos e Condições Gerais que constituem o Anexo B. O prazo do presente Contrato está indicado nos Termos e Condições Gerais sob o título "Prazo; Rescisão". Os termos de todas as licenças do Produto adquiridas de acordo com este instrumento serão conforme estabelecidos na Cláusula 5 do Anexo A do presente Contrato, e todas as licenças do Produto, nos termos deste instrumento, estão sujeitas às disposições de rescisão aplicáveis a essas licenças, conforme a Cláusula 5 do Anexo A do presente Contrato e os Termos e Condições Gerais. As Contratantes não poderão utilizar as licenças, os serviços e os demais benefícios proporcionados nos termos do presente Contrato com a finalidade de desenvolver aplicações de software para distribuição fora de sua organização, ou de fornecer treinamento a usuários finais em Produtos da Bentley, que não sejam usuários finais internos. Se sua organização enquadrar-se em qualquer das categorias proibidas acima, pedimos a gentileza de entrarem em contato com a Bentley para informar-se de outros programas que sejam mais adequados a suas atividades.

AO ASSINAR ABAIXO, A CONTRATANTE CONFIRMA QUE, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES AUTORIZADOS, LEU E ENTENDE O PRESENTE CONTRATO (INCLUINDO TODOS OS SEUS ANEXOS), CONCORDA EM ADERIR AOS TERMOS E ÀS CONDIÇÕES CONTIDOS NO PRESENTE E TEM A AUTORIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO. A CONTRATANTE NÃO ESTÁ CELEBRANDO O PRESENTE CONTRATO COM BASE EM NENHUMA DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NESTE INSTRUMENTO. UMA VIA TOTALMENTE FIRMADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATANTE DEPOIS QUE O PRESENTE CONTRATO FOR APROVADO E ACEITO PELA BENTLEY.

CONTRATANTE
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Nome da Sociedade
Assinatura 
RAMON VICTOR CESAR
Nome legível
PRESIDENTE
Cargo
presidencia.bhtrans@pbh.gov.br
Endereço Eletrônico
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG

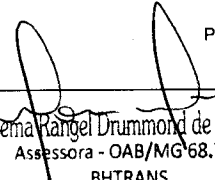
BENTLEY SYSTEMS INTERNATIONAL LIMITED
Assinatura 
Emer Carley
Nome legível
Director
Bentley Systems International Limited
Cargo

Second Floor
Block 2
Park Place
Upper Hatch Street
Dublin 2
Ireland [Irlanda]

Telefone: (31) 3379-5501
Data de assinatura: 02/08/2013

Telefone: +353 1 436 4600
Data de assinatura: 19/8/2013

SEL002650-L/Z001 4/11


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Benefícios do Programa SELECT

Anexo A

Datado de janeiro de 2010

1. Disposições Gerais.

A Contratante obriga-se a comprar a cobertura do Programa SELECT para todos os Produtos da Bentley licenciados e todas as CALs adquiridas pela Contratante. A Bentley deverá prestar serviços do Programa SELECT à Contratante para todos os Produtos da Bentley licenciados pela Contratante, sujeito ao disposto no presente Contrato. A Contratante poderá preencher e submeter à Bentley um formulário complementar, ao qual a Bentley se referirá como Anexo 1 ("Anexo 1"), e, se preenchido, o Anexo 1 será incorporado ao presente Contrato, ressalvado que (exceto no que diga respeito à duração do prazo inicial do Contrato) na hipótese de incompatibilidade entre o presente Contrato e o Anexo 1, prevalecerá o presente Contrato com respeito à assinatura do Programa SELECT pela Contratante. Quaisquer Produtos da Bentley adicionais licenciados pela Contratante durante o prazo do presente Contrato serão automaticamente acrescentados à cobertura do Programa SELECT da Contratante, nos termos deste instrumento, e as Taxas do Programa SELECT adicionais serão incluídas nas faturas periódicas da Contratante referentes aos serviços do Programa SELECT.

2. Serviços de Suporte SELECT.

2.01. A Bentley poderá prestar serviços de suporte do Programa SELECT à Contratante diretamente ou, a seu critério, por meio de Parceiros de Canal autorizados da Bentley. Uma autorização de Parceiro de Canal poderá ser limitada a um ou mais Locais em particular. A Contratante reconhece que os Parceiros de Canal são contratados independentes da Bentley e que não há nenhum relacionamento de empregador/empregado entre a Bentley e seus Parceiros de Canal.

2.02. A Bentley deverá prestar à Contratante serviços de Suporte Técnico, que incluem suporte com base em telefone, fac-símile, correio eletrônico e Internet para auxiliar as contratantes no que se refere ao uso de Produtos, CALs e serviços da Bentley (que, no entanto, não incluem serviços profissionais ou serviços profissionais de treinamento) e esforços justificáveis para responder a consultas técnicas dentro de 4 (quatro) horas durante o horário comercial normal. A parte por telefone dos serviços de Suporte Técnico estará à disposição 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvado que, após o horário comercial normal na região de suporte de uma contratante, esta poderá ser solicitada a entrar em contato com outro centro de suporte da Bentley.

2.03. A Bentley não terá a obrigação de fornecer uma resposta ou outro serviço nos termos deste instrumento se a consulta técnica da Contratante for provocada por: (a) incorporação ou ligação de uma característica, de um programa ou de um aparelho a um Produto não aprovado ou fornecido pela Bentley; (b) qualquer inconformidade provocada por acidente, transporte, negligência, uso incorreto, alteração, modificação ou melhoramento de um Produto; (c) falha em proporcionar um ambiente adequado de instalação; (d) uso do Produto de outra maneira que não a descrita em seu Jogo de Documentos, ou conforme autorizados nos termos do presente Contrato; ou (e) falha em incorporar qualquer Atualização anteriormente liberada pela Bentley. A Bentley deverá oferecer serviços de suporte do Programa SELECT para uma determinada versão de um Produto até a data que for anterior entre no mínimo 12 (doze) meses e até que 2 (dois) Upgrades tenham sido liberados pela Bentley.

2.04. Se a Contratante sofrer uma anomalia que pare a sua produção, a Bentley envidará esforços de boa-fé para criar uma solução adequada e a entregará por meio eletrônico, ou por outro meio que a Bentley venha a escolher, a seu exclusivo critério.

3. Upgrades, Atualizações e Trocas de Plataforma.

3.01. A Contratante terá o direito de receber, sem nenhuma despesa adicional (a não ser de remessa e frete, se aplicável), Upgrades e Atualizações de cada Produto abrangido pelo Programa SELECT à medida que esses Upgrades e essas Atualizações passarem a estar disponíveis. A Contratante também terá o direito de trocar, sem nenhuma despesa adicional (a não ser de remessa e frete, se aplicável), uma licença de um Produto (que não seja uma Licença de Assinatura) abrangido pelo Programa SELECT em uma plataforma, por uma licença equivalente para esse Produto, em outra plataforma (uma "Troca de Plataforma").

3.02. Esse Upgrade, essa Atualização ou essa Troca de Plataforma poderão ser baixados de forma eletrônica, ou por qualquer outro meio que a Bentley venha a escolher, de tempos em tempos, a seu exclusivo critério.

3.03. Para que a Contratante fique apta a receber Upgrades, Atualizações ou Trocas de Plataforma, a Bentley poderá exigir que a Contratante primeiro devolva o Produto (ou componente dele, tal como trava de hardware ou CD-ROM) objeto do Upgrade, da Atualização ou da Troca de Plataforma diretamente à Bentley.

3.04. Se a Contratante receber um Upgrade e utilizar esse Upgrade, então o uso total pela Contratante do Upgrade e do Produto original sujeito a esse Upgrade não poderá ultrapassar o número de licenças adquiridas para esse Produto. Se a Contratante receber uma Troca de Plataforma, então a Contratante terá de cessar imediatamente a utilização do Produto original sujeito a essa Troca de Plataforma.

4. SELECT On-line.

A Contratante deverá receber acesso ao SELECT On-line da maneira especificada abaixo e em maiores detalhes no contrato on-line aplicável que pode ser encontrado em www.Bentley.com (o "Contrato On-line"):

4.01. A Bentley poderá, de tempos em tempos, oferecer determinados serviços, que incluem, entre outros, serviços de treinamento, a suas contratantes do SELECT através do serviço por computador on-line, sistema eletrônico de comunicação (electronic bulletin board), site na Internet ou tecnologia desenvolvida no futuro ("SELECT On-line"). A Contratante deverá utilizar o SELECT On-line somente de acordo com o presente Contrato, os termos estabelecidos no presente e conforme complementado de tempos em tempos no Contrato On-line, o que constitui uma condição precedente para o uso do SELECT On-line, e sujeito a eles. O Contrato On-line complementa o presente Contrato, mas não o substitui em nenhum aspecto. Na hipótese de conflito entre o Contrato On-line e o presente Contrato, os termos do presente Contrato prevalecerão.

4.02. A Bentley terá o direito exclusivo de controlar o formato, o conteúdo, a entrega e todos os outros aspectos do SELECT On-line. A Bentley especificamente reserva-se o direito de modificar, em qualquer ocasião, as informações fornecidas por meio do SELECT On-line, interromper qualquer parte do SELECT On-line ou extinguir completamente o serviço de SELECT On-line, sem dar à Contratante nenhuma notificação prévia.

4.03. Não havendo acordo por escrito em contrário com a Bentley, o uso pela Contratante do SELECT On-line constitui o acordo da Contratante em aderir aos termos do Contrato On-line.

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Benefícios do Programa SELECT

Anexo A

Datado de janeiro de 2010

106
A05

5. Licenciamento de Produto.

5.01. Disposições Gerais.

- (a) **Licenças Existentes.** A Bentley e a Contratante reconhecem que os termos do presente Contrato deverão alterar e complementar todos os contratos de licença existentes na Data de Entrada em Vigor referentes aos Produtos (incluindo suas versões anteriores). Na hipótese de conflito entre os termos de quaisquer contratos de licença existentes na Data de Entrada em Vigor, referentes aos Produtos, e os termos do presente Contrato, os termos do presente Contrato prevalecerão até a rescisão do presente Contrato, quando então, com relação a quaisquer Produtos com licença vitalícia, os termos do contrato de licença fornecido com o Produto, quando de sua entrega à Contratante, regerão o uso pela Contratante de qualquer aludido Produto.
- (b) **Licenças Futuras.** Na hipótese de a Contratante adquirir ou licenciar uma cópia de um Produto, o uso pela Contratante desse Produto será regido pelos termos do contrato de licença, fornecido com o Produto, quando de sua entrega à Contratante, conforme alterado ou complementado pelos termos do presente Contrato, em vigor na ocasião dessa compra. A Contratante reconhece pelo presente que o ato de baixar quaisquer Produtos ou o uso de quaisquer Produtos entregues a ele constituirão a aceitação pela Contratante dos termos do contrato de licença fornecido com o Produto, quando de sua entrega à Contratante. Se a Contratante licenciar cópias adicionais de um Produto que já esteja licenciado pela Contratante, essas licenças adicionais poderão ser autorizadas por meio da entrega de uma nova Chave de Licença e sem a entrega ou o download de nenhum Produto adicional. Nesses casos, a Contratante reconhece que os termos do contrato de licença contidos ou objeto de referência cruzada na Chave de Licença regerão o uso desse Produto pela Contratante. Na hipótese de conflito entre os termos do contrato de licença fornecido com um Produto quando de sua entrega à Contratante e os termos do presente Contrato em vigor na ocasião em que esse Produto for adquirido, os termos do presente Contrato, em vigor na ocasião em que esse Produto for comprado, prevalecerão durante a vigência do presente Contrato. Entretanto, quando de qualquer rescisão admissível do presente Contrato, com relação a qualquer Produto com licença vitalícia, os termos e as condições do contrato de licença fornecido com o Produto, quando de sua entrega à Contratante, regerão o uso do produto pela Contratante.
- (c) **Não Transferências.** Sujeito à Cláusula 7.01 do Anexo B, a Contratante não deverá vender, transferir, ceder, conceder direito de garantia, sublicenciar, emprestar, arrendar ou locar nenhum de seus direitos nos termos de suas CALs ou de suas licenças de uso dos Produtos da Bentley, sem o prévio consentimento por escrito da Bentley. Se a Bentley der seu consentimento, a Contratante poderá transferir permanentemente uma licença a outro usuário final, desde que todo o software e a documentação e os meios correlatos abrangidos por essa licença sejam transferidos para o cessionário usuário final, e a Contratante não retenha nenhuma cópia deles, e desde que, ainda, o cessionário usuário final obrigue-se, por escrito, com a Bentley a cobrir todas as suas CALs e todos os seus Produtos licenciados de acordo com o Programa SELECT e obrigue-se aos termos do contrato de licença em vigor, na ocasião, para essa CAL ou para esse Produto.

- (d) **Não Hospedagem Comercial.** Os Produtos são licenciados somente para Uso na Produção. Os Produtos não poderão ser

utilizados na prestação de serviços de hospedagem comercial nem como base para serviços baseados em operações ou comissões.

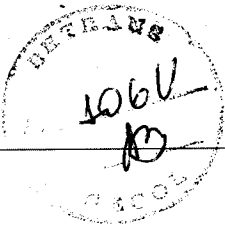
- 5.02. **Programas de Licenciamento.** A menos que de outra maneira especificamente estipulado neste instrumento, os Produtos da Bentley são licenciados Por Equipamento, conforme estabelecido na licença de usuário final aplicável que embarcar com o Produto da Bentley. Os seguintes programas de licenciamento não estão disponíveis para todos os Produtos; verifique no SELECT On-line para saber quais Produtos são aceitáveis nos respectivos programas de licenciamento (se não houver indicação específica nesse sentido, o Produto não poderá ser aceito em nenhum aludido programa). A Bentley reserva-se o direito de acrescentar ou retirar qualquer Produto da indicação para licenciamento nos termos dos seguintes programas. A Bentley reserva-se o direito de interromper qualquer de seus programas de licenciamento, em qualquer ocasião, sem notificação à Contratante. Entretanto, até a renovação ou a rescisão do presente Contrato, esse término de qualquer programa de licenciamento não afetará as licenças de Produtos concedidas anteriormente de acordo com esse programa de licenciamento extinto. Para fins de esclarecimento, todas as licenças concedidas anteriormente de acordo com um programa de licenciamento extinto serão rescindidas mediante a renovação ou a rescisão do presente Contrato.

- (a) **Licenciamento em Grupo.** Se um Produto for designado como sendo aceitável no SELECT On-line, então a Bentley pelo presente concede à Contratante o direito limitado, intransferível e não exclusivo de usar esse Produto somente para Uso na Produção em redes de computador de multi-usuários, e de instalar um Produto licenciado em mais de um computador ou disco rígido, contanto que todos os usuários abrangidos por este acordo estejam no mesmo Site, e o número de usuários que fazem Uso de um Produto, durante qualquer intervalo único, não ultrapasse o número de cópias desse Produto para o qual a Contratante tem licenças nesse Site. Qualquer Contratante que utilizar licenciamento em grupo pelo presente obriga-se a instalar e implantar o SELECTserver da Bentley ou a outra tecnologia de licenciamento da Bentley que venha a ser exigida por esta de tempos em tempos, para controlar o seu uso. A Contratante concorda e reconhece que o SELECTserver da Bentley transmitirá para a Bentley de tempos em tempos os arquivos de registro de uso gerados pelo SELECTserver ou por essa outra tecnologia de licenciamento da Bentley. A Contratante obriga-se a permitir a transmissão acima à Bentley ou de outras maneiras a transmitir à Bentley cópias verdadeiras e exatas desses arquivos de registro de uso. Para maior clareza, o direito a licenças em grupo de Produtos concedidos à Contratante, nos termos desta Cláusula 5.02(a) do Anexo A, extinguir-se-á na hipótese de qualquer rescisão ou não renovação do presente Contrato, independentemente do fato de os Produtos em questão estarem licenciados em base vitalícia. Os benefícios de licenciamento em grupo estipulados nesta Cláusula 5.02(a) do Anexo A não são aplicáveis aos Produtos Servidores, ao Software do Cliente e às CALs associadas.

(b) **Licenças Isentas.**

- (1) Se um Produto for designado como sendo aceitável no SELECT On-line, a Contratante fica pelo presente investido do direito, em base não-exclusiva, sem pagamento de taxas de licença, mas de outras maneiras sujeito aos termos do presente Contrato, de criar cópias do Uso na Produção, para uso exclusivo pela Contratante, de determinados Produtos colocados à disposição pela Bentley, de tempos em tempos, e que

Handwritten signature or initials.



CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Benefícios do Programa SELECT

Anexo A

Datado de janeiro de 2010

são designados por esta como software isento. A Contratante terá direito de redistribuir esses Produtos, que são designados pela Bentley como disponíveis para tal redistribuição, em forma legível à máquina, a terceiros a quem a Contratante distribui seus arquivos de Produtos da Bentley; contanto que a Contratante obtenha o acordo de cada um desses terceiros de não redistribuir novamente esses Produtos. A menos que a Bentley expressamente autorize de outra maneira por escrito, essas licenças gratuitas concedidas ou redistribuídas nos termos deste instrumento vencerão mediante a rescisão do presente Contrato.

- (2) Para cada uma das licenças da Contratante de um Produto designado pela Bentley como aceitável no SELECT On-line, a Contratante poderá receber, gratuitamente, uma única CAL permitindo um Usuário a mais (Usuário esse que poderá, segundo os termos do Anexo A, Cláusula 5.02(f), ser um Usuário Externo) desse Produto designado para instalar e usar Software do Cliente para acessar quaisquer Produtos de Servidor devidamente licenciados, para Uso na Produção e de acordo com a Cláusula 5.02(f) do Anexo A. Essas CALs concedidas nos termos deste instrumento vencerão mediante a rescisão deste Contrato.
- (c) **Licenças de Uso Doméstico.** A menos que a Contratante notifique a Bentley, por escrito, de que os empregados da Contratante não terão o direito de obter edições para uso doméstico de um Produto, a Bentley distribuirá, a pedido de um empregado, feito por meio do administrador de site da Contratante, e permitirá que os empregados da Contratante usem, sem despesas, edições para uso doméstico de determinados Produtos (para os quais essas edições estiverem disponíveis, conforme designadas no SELECT On-line), de acordo com os termos estipulados no contrato de licença fornecido com essa edição para uso doméstico de um Produto, conforme alterado e complementado pelo presente Contrato. As restrições a licenças para uso doméstico incluem o seguinte: as licenças para uso doméstico não poderão ser utilizadas para Uso na Produção, nem para qualquer uso comercial, incluindo treinamento; as licenças para uso doméstico não se destinam à utilização em escritórios da Contratante; as licenças para uso doméstico não poderão ser armazenadas em nenhum meio eletrônico; as licenças para uso doméstico têm de ser permitidas na jurisdição da Contratante. O número total de edições para uso doméstico disponível para empregados da Contratante não poderá ultrapassar o número de licenças dos Produtos da Contratante a que as edições para uso doméstico se referirem. As edições para uso doméstico de Produtos não fazem jus a Suporte Técnico, mesmo que a Contratante tenha adquirido serviços do Programa SELECT. Não caberá à Contratante a responsabilidade de garantir o cumprimento por seus empregados da licença para uso doméstico da Bentley, e a Contratante tampouco será responsável por quaisquer violações dessa licença por seus empregados. Essas licenças para uso doméstico concedidas nos termos deste instrumento vencerão mediante a rescisão do presente Contrato.
- (d) **Avaliação de Produtos.** Se um Produto for designado como sendo aceitável no SELECT On-line, a Bentley, pelo presente, concede à Contratante, sujeito ao cumprimento por ele dos procedimentos contidos nesta Cláusula 5.02(d) do Anexo A, o direito limitado, intransferível e não exclusivo de criar, utilizando o SELECT On-line (seguindo as exigências de registro especificadas no SELECT On-line), 1 (uma) cópia por Site de cada Produto contido no SELECT On-line exclusivamente para Uso na Avaliação desse Produto, sendo

certo que a Contratante não terá o direito de criar cópias de avaliação de Produtos licenciados anteriormente pela Contratante. A duração de uso de uma cópia de avaliação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias, e a Bentley poderá fornecer o Produto com um mecanismo que provocará a interrupção ou o vencimento do Produto no prazo de 30 (trinta) dias. Mediante o que for anterior entre a conclusão desse período de avaliação de 30 (trinta) dias e a rescisão do presente Contrato, a Contratante deverá destruir todas as cópias dos Produtos criadas para avaliação nos termos deste instrumento e, a pedido da Bentley, certificará essa destruição por escrito.

(e) **Licenciamento de Assinatura.**

- (1) Com a aprovação da Bentley, a Contratante poderá licenciar determinados Produtos, ou adquirir CALs, por um prazo específico (uma "Licença de Assinatura"). Uma Licença de Assinatura poderá conferir à Contratante direitos de licença em um único Produto (uma "Assinatura de Produto") ou em uma carteira específica de Produtos (uma "Assinatura de Carteira") para Uso na Produção, em forma de Código Objeto e dentro do País. Cada Assinatura de Carteira é licenciada para uso em um único computador em uma única vez, sendo que suas peças componentes ou seus elementos de Produto individual, se houver, não poderão ser separados para uso em mais de um computador. Para poder participar, a Contratante tem de estar em dia com todas as faturas em aberto de quantias devidas à Bentley.
- (2) O prazo de licença de uma Assinatura de Produto ou de uma Assinatura de Carteira terá início mediante o recebimento pela Contratante da Chave de Licença e, a menos que rescindido anteriormente, continuará pelo prazo corrente remanescente do Contrato ou pelo prazo mais curto (não inferior a 1 (um) mês) que a Contratante venha a escolher na ocasião em que o pedido de compra for entregue e refletido na Chave de Licença (o "Prazo de Licença"). O Prazo de Licença (e cada prazo sucessivo) será automaticamente renovado em seu vencimento por prazo sucessivo igual ao prazo do Contrato remanescente na ocasião, ou pelo prazo mais curto (não inferior a um mês) que a Contratante venha a escolher na ocasião dessa renovação, a menos que qualquer das partes envie notificação de sua escolha de não renovar o Prazo de Licença no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo em curso na ocasião. O Prazo de Licença de uma Assinatura de Produto em especial ou de uma Assinatura de Carteira em especial terminará mediante a rescisão do Contrato ou na hipótese de não renovação no final do Prazo de Licença em curso na ocasião, conforme estabelecido na sentença anterior.
- (3) As taxas em vigor na data em que uma Licença de Assinatura de CAL, Licença de Assinatura de Produto ou Licença de Assinatura de Carteira tiver início ou for renovada nos termos deste instrumento permanecerão em vigor com referência a tal CAL ou Assinatura de Produto ou de Carteira até a data de vencimento ou de renovação do Prazo de Licença de tal CAL, Assinatura de Produto ou de Carteira. Na data de renovação, os preços em vigor nessa data serão aplicáveis.
- (4) Durante o Prazo de Licença, e durante qualquer prazo de renovação, todas as Licenças de Assinatura de CAL, Assinatura de Produto e Assinatura de Carteira

107
B3

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Benefícios do Programa SELECT

Anexo A

Datado de janeiro de 2010

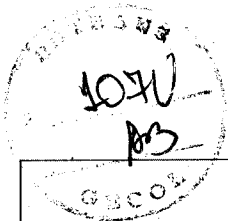
conferirão à Contratante direito a todos os serviços do Programa SELECT que as mesmas CALs ou os mesmos Produtos nos termos de uma licença vitalícia confeririam à Contratante o direito de receber.

- (5) A Contratante reconhece que as CALs, os Produtos e as Carteiras adquiridos ou licenciados nos termos de uma Licença de Assinatura são fornecidos à Contratante para uso unicamente durante o Prazo de Licença aplicável ou durante qualquer prazo de renovação. Uma Licença de Assinatura não continuará, em nenhuma hipótese, além do vencimento ou da rescisão anterior do Contrato do SELECT nos termos do qual for concedida. A Contratante reconhece que as Assinaturas de CAL, as Assinaturas de Produto e as Assinaturas de Carteira poderão ser entregues à Contratante com Relógios de Ponto embutidos. A Contratante reconhece que os Relógios de Ponto não são considerados um defeito dessas Licenças de Assinatura e libera a Bentley de todas e quaisquer reivindicações, como quer que caracterizadas, decorrentes ou relacionadas a Relógios de Ponto ou ao seu funcionamento. A Contratante não poderá retirar nem evitar os Relógios de Ponto.
- (6) Na hipótese de qualquer incompatibilidade entre esta Cláusula 5.02(e) do Anexo A e qualquer outra Cláusula ou Anexo do presente Contrato, ou entre esta Cláusula 5.02(e) do Anexo A e os termos e as condições contidos no contrato de licença fornecido com qualquer Produto ou CAL que seja o objeto de uma Licença de Assinatura, esta Cláusula 5.02(e) do Anexo A prevalecerá em relação a Licenças de Assinatura.
- (f) **Benefícios do Software do Cliente. "Licença de Acesso do Cliente"** ou "CAL" é um direito de licença para instalar e usar o Software do Cliente e permitir a um Usuário acesso a Produtos Servidores licenciados pela Contratante. Se o Software do Cliente for designado como aceitável no SELECT On-line, a Contratante poderá, até o número total de CALs licenciadas pela Contratante, exclusivamente para Uso na Produção: (1) instalar e usar o Software do Cliente; (2) permitir a Usuários, incluindo Usuários Externos, acesso a Produtos Servidores licenciados pela Contratante; e (3) acesso a Produtos Servidores licenciados por um Usuário Externo, e o número total de CALs contadas como utilizadas nos termos deste instrumento será o número de Usuários únicos, número esse que incluirá Usuários Externos, gravados nos arquivos de registro de uso transmitidos de acordo com este parágrafo 5.02(f), durante a vigência do presente Contrato. As partes reconhecem e concordam que um Usuário Externo poderá receber permissão para acessar Produtos Servidores licenciados pela Contratante utilizando uma CAL detida por esse Usuário Externo. A Contratante obriga-se a transmitir à Bentley, a pedido da Bentley, cópias verdadeiras e exatas dos arquivos de registro de uso gerados por Produtos Servidores ou a outra tecnologia de licenciamento da Bentley que venha a ser exigida pela Bentley de tempos em tempos, e informações identificando qualquer Usuário Externo que tenha acessado Produtos Servidores licenciados pela Contratante. Mediante o vencimento ou a rescisão antecipada do presente Contrato, os termos do contrato de licença fornecido com o Software do Cliente e com a CAL passarão, então, a reger o uso desse Software do Cliente e da CAL correlata, e a Contratante não fará mais jus aos Benefícios do Software do Cliente, conforme estipulado nesta Cláusula.
- (g) **SELECTserver.** A Contratante poderá, com a aprovação da Bentley, e sem nenhuma despesa, receber uma Licença de

Assinatura para o Produto SELECTserver da Bentley (ou outra tecnologia de gerenciamento de licenças com base em servidor que a Bentley venha a oferecer). Os termos do uso pela Contratante do Produto SELECTserver será conforme estabelecido no contrato de licença fornecido com o Produto SELECTserver, conforme esses termos forem alterados ou complementados no presente Contrato. A Contratante reconhece que o SELECTserver (ou a outra tecnologia de gerenciamento de licenças com base em servidor que a Bentley venha a oferecer) poderá ser entregue à Contratante com Relógios de Ponto embutidos. A Contratante reconhece que os Relógios de Ponto não são considerados um defeito do Produto e libera a Bentley de todas e quaisquer reivindicações, como quer que caracterizadas, decorrentes ou relacionadas aos Relógios de Ponto ou ao seu funcionamento. A Contratante concorda e reconhece que o SELECTserver da Bentley transmitirá para a Bentley de tempos em tempos os arquivos de registro de uso gerados pelo SELECTserver ou por essa outra tecnologia de licenciamento da Bentley. A Contratante obriga-se a permitir a transmissão acima à Bentley ou de outras maneiras a transmitir à Bentley cópias verdadeiras e exatas desses arquivos de registro de uso.

6. **Taxas do Programa SELECT,**

- 6.01. A Contratante deverá pagar à Bentley a Taxa do Programa SELECT aplicável, em vigor para cada Produto licenciado ou para cada CAL adquirida, na Data de Entrada em Vigor do presente Contrato. A Contratante deverá pagar à Bentley a Taxa do Programa SELECT aplicável em vigor para cada Produto adicional licenciado ou para cada CAL adquirida durante a vigência deste instrumento, na data em que essa licença de Produto adicional ou em que a CAL for comprada. Com relação aos Produtos licenciados ou às CALs adquiridas pela Contratante durante a vigência do Contrato, as taxas apropriadas na Data de Entrada em Vigor, ou, com relação aos Produtos licenciados adicionais ou às CALs adquiridas, na data dessa compra, permanecerão em vigor com referência à Contratante até a data da próxima renovação do presente Contrato, ocasião em que as taxas serão mudadas para aquelas cobradas pela Bentley nessa data de renovação, sendo certo que nenhuma mudança nas taxas dos Produtos ou das CALs abrangidos será válida até 30 (trinta) dias após a Contratante receber notificação dessas mudanças. As taxas de Licença de Assinatura conforme estabelecidas na Cláusula 5.02(e) deste Anexo A são inclusivas de cobertura do Programa SELECT e nenhuma taxa adicional por cobertura do Programa SELECT aplicar-se-á aos Produtos licenciados ou às CALs adquiridas nos termos de uma Licença de Assinatura.
- 6.02. A Bentley deverá faturar inicialmente a Contratante por 1 (um) ano de Taxas do Programa SELECT referentes a todas as licenças do Produto e a todas as CALs na Data de Entrada em Vigor do presente Contrato. A Bentley deverá fornecer à Contratante uma fatura anual rateada de todas as licenças de Produto e de todas as CALs compradas durante o primeiro ano seguinte à Data de Entrada em Vigor do presente Contrato. No primeiro aniversário da Data de Entrada em Vigor do presente Contrato, as faturas de Taxas do Programa SELECT referentes a licenças de Produto e a CALs serão emitidas trimestral ou anualmente. As faturas refletindo novas licenças de Produto ou novas CALs incluirão uma quantia rateada, refletindo a cobertura do Produto ou da CAL de acordo com o Programa SELECT durante o período de faturamento anterior, mais a quantia total do período de faturamento corrente. A Bentley poderá modificar os prazos de faturamento nos termos deste Contrato a qualquer tempo.



CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

I. Definições

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula no presente Contrato terão os significados indicados abaixo:

- 1.01. “**Contrato**” significa o Contrato do Programa SELECT firmado pela Bentley e pela Contratante, e todos os anexos, apêndices e alterações conforme em vigor de tempos em tempos.
- 1.02. “**Produtos da Bentley**” ou “**Produtos**” significam os produtos de software, dados e outros materiais, anteriormente ou doravante distribuídos pela Bentley, por meio de mecanismos de entrega determinados a critério exclusivo da Bentley (incluindo, entre outras, distribuição pelo SELECT On-line por meio de *download* ou por encomenda no formato de CD), que a Bentley coloca à disposição da Contratante tipicamente na forma de Código Objeto somente, para licenciamento nos termos deste instrumento, incluindo suas Atualizações e seus Upgrades.
- 1.03. “**CAL**” será definida da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 5.02(f) deste instrumento.
- 1.04. “**Parceiro de Canal**” ou “**Parceiro de Canal da Bentley**” significam pessoas e sociedades que estão autorizadas pela Bentley a prestar serviços de suporte do SELECT, conforme estabelecido no Anexo A, Cláusula 2.
- 1.05. “**Software do Cliente**” significa software que permite que um Equipamento acesse ou utilize (ou, quando aplicável, seja gerenciado por) Produtos Servidores (e, também quando aplicável, utilize determinados aspectos dos Produtos quando desconectados do Servidor).
- 1.06. “**Pais**” significa o país: (i) em que o Produto for primeiramente obtido da Bentley ou de um Parceiro de Canal; ou (ii) especificado no pedido de compra para o qual uma cópia de Uso na Produção do Produto poderá ser feita ou o Produto tenha autorização para ser usado.
- 1.07. “**Definição de Uso**” terá o significado estipulado em cada Chave de Licença.
- 1.08. “**Equipamento**” significa um único computador pessoal, estação de trabalho, terminal, computador de mão, *pager*, telefone, assistente digital pessoal, Servidor ou outro aparelho eletrônico.
- 1.09. “**Distribuir**” significa a distribuição pela Bentley por todos os meios atualmente conhecidos ou doravante desenvolvidos.
- 1.10. “**Jogo de Documentos**” significa, com relação a um Produto, uma cópia de um ou mais manuais do usuário desenvolvidos para uso com esse Produto em formato eletrônico ou no outro formato escolhido pela Bentley, a seu exclusivo critério.
- 1.11. “**Data de Entrada em Vigor**” significa a data em que o presente Contrato for aceito pela Bentley conforme indicado na primeira folha do presente Contrato.
- 1.12. “**Uso de Avaliação**” significa o uso de um Produto da Bentley exclusivamente para avaliação interna desse Produto. Uso de Avaliação exclui expressamente o uso em relação a projetos em andamento, uso por remuneração de qualquer tipo e Uso na Produção.
- 1.13. “**Usuário Externo**” significa qualquer Usuário (não uma organização) que não seja: (i) um dos empregados de tempo integral, de meio período ou temporários da Contratante; ou (ii) pessoal de representação temporário ou um contratado independente realizando uma tarefa no domicílio comercial ou no local de trabalho da Contratante.
- 1.14. “**Chave de Licença**” significa o documento fornecido pela Bentley, em formato eletrônico ou no outro formato que for determinado a critério exclusivo da Bentley, para a Contratante identificando o Produto licenciado e autorizando o uso de um Produto.
- 1.15. “**Prazo da Licença**” será definido conforme estipulado no Anexo A, Cláusula 5.02(e)(2) deste Contrato.
- 1.16. “**Código Objeto**” significa os Produtos em forma legível à máquina, que não é conveniente ao entendimento humano da lógica do programa, e que podem ser executados por um computador utilizando o sistema operacional adequado, sem compilação ou interpretação. O Código Objeto expressamente exclui o código-fonte.
- 1.17. “**Contrato On-line**” será definido da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 4 deste Contrato.
- 1.18. “**Pedido**” será definido da forma estipulada no Anexo C, Cláusula 1.01 deste Contrato.
- 1.19. “**Trabalhos Pré-Existentes**” serão definidos da forma estipulada no Anexo C, Cláusula 1.08 deste Contrato.
- 1.20. “**Troca de Plataforma**” será definida da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 3.01 deste Contrato.
- 1.21. “**Assinatura de Carteira**” será definida da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 5.02(e)(1) deste Contrato.
- 1.22. “**Assinatura de Produto**” será definida da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 5.02(e)(1) deste Contrato.
- 1.23. “**Uso na Produção**” significa o uso de um Produto da Bentley na forma de Código Objeto por um Usuário ou Equipamento, conforme aplicável, exclusivamente para fins de produção interna da Contratante, e exclui Usuários Externos (salvo em relação ao uso de CALs e ao acesso de Produtos Servidores nos termos deste instrumento termos do Anexo A, Cláusula 5.02(f) deste instrumento) e Uso em Escritório de Serviços.
- 1.24. “**Informações Exclusivas**” serão definidas da forma estipulada no Anexo B, Cláusula 3.06(a) deste Contrato.
- 1.25. “**SELECT On-line**” será definido da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 4.01 deste Contrato.
- 1.26. “**Taxa do Programa SELECT**” significa a taxa pelos serviços do Programa SELECT conforme estabelecida de tempos em tempos a critério exclusivo da Bentley.
- 1.27. “**SELECTserver**” significa a tecnologia de licenciamento com base em servidor da Bentley.
- 1.28. “**Número de Série**” significa um número único emitido pela Bentley, para identificação de uma cópia específica de um Produto, número esse que será registrado para a Contratante e atribuído pela Contratante a uma cópia específica desse Produto.
- 1.29. “**Servidor**” significa um dos computadores da Contratante que pode rodar um Produto Servidor.
- 1.30. “**Produto Servidor**” significa um Produto que fornece serviços ou funcionalidade ao(s) Servidor(es) da Contratante.

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

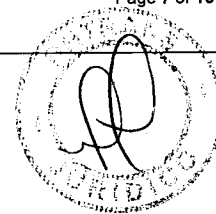
Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

108
AB
1009

- 1.31. "Uso em Escritório de Serviços" inclui gerenciamento, hospedagem, distribuição ou de outras maneiras fornecimento de acesso a Produtos através de uma rede de área ampla.
- 1.32. "Site" significa todos os locais geográficos discretos nos quais a Contratante Usar ou administrar o funcionamento de Produtos dentro dos limites geográficos de um País.
- 1.33. "Contratante" terá sua definição da forma estipulada na primeira folha do presente Contrato e, com respeito ao Uso de Produtos, o termo "Contratante" referir-se-á a: (i) qualquer um dos empregados da Contratante em período integral, parcial ou temporário de trabalho; ou (ii) pessoal de agência em trabalho temporário ou pessoal autônomo engajado em atividades de Uso na Produção, no cumprimento de tarefas no local de negócios ou de trabalho da Contratante.
- 1.34. "Licença de Assinatura" será definida da forma estipulada no Anexo A, Cláusula 5.02(e)(1) deste Contrato.
- 1.35. "Licenciamento de Assinatura" significa a aquisição de uma CAL ou o licenciamento de um Produto ou de uma carteira de Produtos, conforme estipulado na Cláusula 5.02(e) do Anexo A do presente Contrato.
- 1.36. "Suporte Técnico" significa suporte por telefone, fac-símile, Internet e correio eletrônico para auxiliar um assinante do Programa SELECT, conforme descrito no Anexo A, Cláusula 2.02 do presente Contrato.
- 1.37. "Relógios de Ponto" significa mecanismos de proteção de cópias ou outros dispositivos de segurança que podem desativar Produtos ou CALs, incluindo o SELECTserver da Bentley, após a rescisão ou o vencimento do Contrato, qualquer Prazo de Licença aplicável ou qualquer prazo de renovação aplicável.
- 1.38. "Atualização" significa uma versão de manutenção de um Produto.
- 1.39. "Upgrade" significa uma versão comercial de um Produto que tenha funcionalidade agregada relevante sobre o Produto que pretende substituir.
- 1.40. "Uso" (quer com letra maiúscula quer não) significa a utilização do Produto ou da CAL por uma pessoa ou quando um Produto tiver sido carregado em memória temporária (ou seja, RAM) ou instalado em memória permanente (por exemplo, disco rígido, CD-ROM, ou outro dispositivo de armazenamento) de um computador.
- 1.41. "Usuário" significa uma pessoa física.
- 1.42. "Trabalho" será definido da forma estipulada no Anexo C, Cláusula 1.01 deste Contrato.
- 1.43. "Produto de Trabalho" será definido da forma estipulada no Anexo C, Cláusula 1.01 deste Contrato.
2. **Pagamento de faturas da Bentley.**
- 2.01. **Condições de Pagamento.** A Contratante deverá pagar cada uma das faturas da Bentley referentes a todas as CALs, a todas as licenças do Produto e a todos os serviços prestados, nos termos deste instrumento, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data dessa fatura. Juros incidirão sobre os pagamentos em atraso dessas faturas à taxa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, ou à taxa mais alta permitida pelas leis aplicáveis, a que for inferior. Na hipótese de qualquer pagamento nos termos deste instrumento estar vencido e não pago, a Bentley, a seu critério, poderá suspender ou, após a notificação desse pagamento vencido e não pago e depois do prazo de 30 (trinta) dias para sanar tal irregularidade, revogar a prestação de serviços, os direitos e as licenças da Contratante fornecidos nos termos do presente Contrato.
- 2.02. **Impostos.** A Contratante deverá pagar à Bentley todos e quaisquer impostos incidentes que a Bentley é obrigada pelas leis aplicáveis a recolher da Contratante em razão das operações previstas neste Contrato, incluindo, entre outros, impostos sobre vendas, de uso, de ocupação, de valor agregado, de consumo e territoriais (com exceção de impostos baseados na receita líquida da Bentley). Se a Contratante for obrigada pelas leis aplicáveis a reter ou deduzir impostos de qualquer pagamento de Taxas do Programa SELECT para a Bentley, a Contratante deverá fornecer à Bentley as guias de recolhimento comprovando o pagamento desses impostos pela Contratante.
- 2.03. **Preço e Moeda Locais.** O cálculo e o pagamento da Taxa do Programa SELECT, ou qualquer preço separado de todos os Produtos, CALs e serviços nos termos deste instrumento serão baseados no preço local e na moeda local do Site da Contratante em que esse Produto, essa CAL ou esse serviço for utilizado.
- 2.04. **Registros; Auditoria.** A Contratante deverá manter registros completos e precisos das CALs e das licenças dos Produtos anteriores à data do presente Contrato, e de sua criação e uso das CALs adquiridas e dos Produtos licenciados nos termos deste instrumento, para permitir que a Bentley determine se a Contratante cumpriu suas obrigações nos termos deste instrumento. Esses registros deverão incluir o local e a identificação do hardware da Contratante em que a Contratante usa cada uma das cópias das CALs ou dos Produtos. A Contratante deverá permitir, mediante notificação por escrito pela Bentley com 7 (sete) dias de antecedência, a inspeção e a cópia justificáveis desses registros pela Bentley, ou por um terceiro auditor contratado pela Bentley, no escritório da Contratante, durante o horário comercial normal.
3. **Direitos de propriedade intelectual.**
- 3.01. **Titularidade; Reserva de Direitos.** A Contratante reconhece e concorda que:
- (a) os Produtos, incluindo os Jogos de Documentos de cada Produto, assim como quaisquer informações que a Contratante obtiver por meio do Programa SELECT, ou do uso do SELECT On-line, ou de qualquer outro meio de transmissão eletrônica, contêm informações exclusivas da Bentley, de suas licenciadoras ou de outros fornecedores, e estão protegidos de acordo com as leis de direitos autorais dos Estados Unidos, com outras leis de direitos autorais aplicáveis, com outras leis relativas à proteção de propriedade intelectual e com as disposições de tratados internacionais;
- (b) a totalidade do direito, da titularidade e da participação inerentes e atinentes aos Produtos, aos Jogos de Documentos, e a quaisquer informações que a Contratante obtiver por meio do Programa SELECT, ou do uso do SELECT On-line, ou de qualquer outro meio de transmissão eletrônica, assim como todos os direitos de propriedade intelectual correlatos, continuarão sendo da Bentley ou de suas licenciadoras;
- (c) os Produtos são licenciados, não vendidos, e a titularidade de cada cópia dos Produtos continuará sendo da Bentley ou de suas licenciadoras, e não passará para a Contratante; e
- (d) a Bentley retém todos os direitos não conferidos expressamente.





CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

- 3.02. **Código Fonte.** A Contratante não terá o direito, nos termos deste instrumento, de receber, analisar, usar ou de outras maneiras ter acesso ao código fonte dos Produtos. violação do presente Contrato, (ii) tenham sido, legalmente obtidas pela Contratante de um terceiro sem nenhuma obrigação de sigilo, ou (iii) já eram do conhecimento da Contratante conforme demonstrado por prova clara e convincente.
- 3.03. **Avisos de Direitos Autorais.** A Contratante deverá reproduzir e incluir em todas as cópias dos Produtos criadas pela Contratante todos os avisos de direitos autorais e todas as inscrições exclusivas da Bentley ou de suas licenciadoras, conforme constam nos meios originais que contêm os Produtos fornecidos pela Bentley. (g) A Contratante deverá informar a Bentley imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação desautorizado, efetivo ou possível, das Informações Exclusivas.
- 3.04. **Reprodução de Jogos de Documentos.** A Contratante poderá reproduzir os Jogos de Documentos somente para seu uso interno e não comercial, mas o número cumulativo desses Jogos de Documentos reproduzidos não poderá ultrapassar o número de Produtos licenciados pela Contratante que corresponder aos Jogos de Documentos. 3.07. **Sem Pontos de Referência (Benchmarks).** A Contratante não poderá divulgar os resultados de nenhum teste de Produto, incluindo, entre outros, pontos de referência, a nenhum terceiro, sem primeiramente obter o consentimento por escrito da Bentley para tanto.
- 3.05. **Engenharia Reversa.** A Contratante não deverá decodificar, reverter a engenharia, reverter a montagem, reverter a compilação ou de outras maneiras traduzir os Produtos ou Jogos de Documentos, salvo e somente na medida em que essa atividade for expressamente permitida pela lei aplicável, independentemente desta limitação. Na medida em que a lei expressamente permitir que a Contratante assumira qualquer das atividades relacionadas na sentença anterior, a Contratante não deverá exercer esses direitos até ter fornecido à Bentley notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção de exercer esses direitos. 4. **Garantia limitada; limitação de recursos e responsabilidade.**
- 3.06. **Informações Exclusivas.** 4.01. **Garantia Limitada à Contratante.** Com exceção dos Produtos licenciados nos termos da Cláusula 5.02(b), da Cláusula 5.02(c) ou da Cláusula 5.02(d) do Anexo A deste instrumento, que são fornecidos à Contratante "NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM" e sem garantia de nenhum tipo, a Bentley pelo presente garante, em benefício unicamente da Contratante, que (a) pelo prazo de 90 (noventa) dias ("Prazo de Garantia") a contar da data de entrega à Contratante de um Número de Série ou de um Produto, conforme o caso, o Produto, sob uso normal, deverá funcionar em conformidade substancial com as especificações funcionais estipuladas no Jogo de Documentos aplicável a esse Produto, e (b) pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, outros produtos e materiais fornecidos pela Bentley à Contratante, sob uso normal, deverão funcionar em conformidade substancial com a documentação da Bentley aplicável a esses produtos e a esses materiais. Se quaisquer modificações, melhoramentos ou mudanças forem feitos pela Contratante ou sob a orientação da Contratante nos Produtos; se os Produtos forem objeto de engenharia reversa, descompilação ou desmontagem; ou se a Contratante violar os termos do presente Contrato, então as garantias contidas nesta cláusula serão imediatamente extintas. Esta garantia limitada confere à Contratante direitos legais específicos; a Contratante poderá ter outros direitos que poderão variar de estado / jurisdição para estado / jurisdição.
- (a) A Contratante entende e concorda que, relativamente ao fornecimento de CALs, Produtos e serviços nos termos deste Contrato, a Bentley poderá divulgar à Contratante informações confidenciais, exclusivas e técnicas relativas aos Produtos da Bentley, e à tecnologia e às práticas empresariais da Bentley (em conjunto, "Informações Exclusivas"). A Contratante obriga-se a tratar todas as Informações Exclusivas de acordo com esta Cláusula 3.06 do Anexo B.
- (b) A Contratante deverá manter o sigilo de todas as Informações Exclusivas. A Contratante não deverá reproduzir nem copiar as Informações Exclusivas, a não ser conforme permitido no presente Contrato, ou conforme venha a ser expressa e antecipadamente autorizado, por escrito, pela Bentley. Todas essas cópias serão marcadas pela Contratante como informações exclusivas e confidenciais.
- (c) A Contratante deverá usar as Informações Exclusivas somente em cumprimento do presente Contrato e poderá divulgar as Informações Exclusivas somente àqueles empregados que precisem ter conhecimento delas para desincumbir-se de seus deveres, de acordo com o presente Contrato. A Contratante não deverá divulgar as Informações Exclusivas nem colocá-las à disposição de nenhum terceiro, em nenhuma ocasião.
- (d) A Contratante deverá tratar as Informações Exclusivas com o mesmo grau de zelo que utiliza para proteger suas próprias informações confidenciais e, em hipótese alguma, com grau de cuidado menor que o razoável.
- (e) Mediante a rescisão ou a não renovação do presente Contrato, a Contratante deverá devolver à Bentley ou, se assim solicitado, destruir todas as Informações Exclusivas em seu poder.
- (f) A Contratante não terá nenhuma obrigação de sigilo com relação a quaisquer Informações Exclusivas que (i) tenham caído em domínio público e não tenha sido por meio de 4.02. **Exclusão de Garantias.** AS GARANTIAS INDICADAS NA CLÁUSULA 4.01 SÃO AS ÚNICAS E EXCLUSIVAS GARANTIAS DA BENTLEY RELATIVAS AOS PRODUTOS, AOS SERVIÇOS DE SUPORTE DO SELECT E A OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS LICENCIADOS, ENTREGUES OU DE OUTRA MANEIRA FORNECIDOS PELA BENTLEY, NOS MOLDES DO PRESENTE CONTRATO. A BENTLEY NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS, OS SERVIÇOS DE SUPORTE DO SELECT OU QUALQUER OUTROS SERVIÇOS OU MATERIAIS ATENDERÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE, ESTARÃO LIVRES DE VÍRUS OU FUNCIONARÃO DE MODO ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS. A BENTLEY PELO PRESENTE, RENUNCIA A TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, LEGAIS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS CONTRA NÃO VIOLAÇÃO E AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA E ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO. ESSAS EXCLUSÕES PODERÃO NÃO SE APLICAR À CONTRATANTE, POIS ALGUNS ESTADOS E/OU ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE DETERMINADAS GARANTIAS.
- 4.03. **Recurso Exclusivo.** Toda a responsabilidade da Bentley e o único e exclusivo recurso da Contratante serão, a critério exclusivo e

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

109
103
1000

absoluto da Bentley, (i) consertar ou substituir um Produto ou outros materiais em violação das garantias acima, (ii) informar a Contratante como conseguir a mesma funcionalidade com o Produto que a descrita no Jogo de Documentos por meio de um procedimento diferente daquele indicado no Jogo de Documentos, ou (iii) devolver o preço de compra ou as taxas pagas por ele, quando notificação por escrito dessa violação, especificando o defeito, for fornecida à Bentley durante o Prazo de Garantia. Os Produtos e os Jogos de Documentos consertados, corrigidos ou substituídos estarão cobertos por esta garantia limitada por 90 (noventa) dias após a data: (a) do embarque para a Contratante dos Produtos e dos Jogos de Documentos consertados ou substituídos, ou (b) em que a Bentley informou à Contratante como operar os Produtos de modo a atingir a funcionalidade descrita nos Jogos de Documentos.

INDEPENDENTEMENTE DO CASO DE QUALQUER RECURSO ESPECIFICADO NO PRESENTE CONTRATO DEIXAR DE CUMPRIR SUA FINALIDADE LEGAL ESSENCIAL, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA DA BENTLEY, NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PAGO PELA CONTRATANTE (i) POR ESSE PRODUTO, (ii) PELA ASSINATURA DE UM ANO DO PROGRAMA SELECT, OU (iii) POR ESSE OUTRO SERVIÇO OU POR ESSES OUTROS MATERIAIS DEFEITUOSOS, CONFORME O CASO. AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO DISTRIBUEM OS RISCOS ENTRE A BENTLEY E A CONTRATANTE. OS PREÇOS DA BENTLEY REFLETEM ESTA DISTRIBUIÇÃO DE RISCO E A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECIFICADA NO PRESENTE.

4.04. **Exclusão de Danos.** A BENTLEY E SUAS LICENCIADORAS E FORNECEDORAS NÃO SERÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSÁVEIS PERANTE A CONTRATANTE POR QUAISQUER LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO, DANOS MORAIS, INTERRUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, CUSTOS RELACIONADOS A PERDA OU DANO DE DADOS OU DOCUMENTOS, CUSTOS RELACIONADOS A ATRASO OU DANOS INDIRETOS, EMERGENTES, ESPECÍFICOS OU IMPREVISTOS, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DA REIVINDICAÇÃO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PRIVAÇÃO DE USO, INCAPACIDADE DE ACESSO A SERVIÇOS ON-LINE, QUALQUER FALHA DE ENTREGA, OU RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS DECORRENTES DE QUALQUER FONTE, MESMO QUE A BENTLEY TENHA SIDO ADVERTIDA, SOUBESSE OU DEVESSE TER CONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DESSES DANOS OU DESSAS REIVINDICAÇÕES. CONSIDERANDO QUE ALGUNS ESTADOS/JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS IMPREVISTOS OU EMERGENTES, AS LIMITAÇÕES ACIMA PODERÃO NÃO SE APLICAR À CONTRATANTE.

4.07. **Indenização pela Bentley.** A Bentley deverá pagar qualquer indenização finalmente determinada contra a Contratante com base em alegação contra a Contratante de que um Produto, que é desenvolvido e de propriedade da Bentley, viola direitos autorais de terceiro previstos nas leis de um país signatário da Convenção de Berna ou resulta na apropriação indevida de segredo comercial de terceiro no País em que a Contratante foi autorizada a colocar o Produto, objeto do pedido de indenização, em Uso na Produção, se a Contratante fornecer à Bentley: (a) notificação por escrito imediata de qualquer aludido pedido de indenização, (b) todas as informações e toda a assistência disponíveis, e (c) a oportunidade de exercer o controle exclusivo da defesa e da resolução de qualquer aludido pedido de indenização. A Bentley também terá o direito, às suas custas, ou de obter o direito para a Contratante de continuar usando o Produto, ou de substituir ou modificar esse Produto de modo que ele deixe de incorrer em violação. Se nenhuma das possibilidades acima estiver disponível nos termos que a Bentley, a seu exclusivo critério, considere convenientes, mediante pedido por escrito da Bentley, a Contratante deverá devolver à Bentley o Produto objeto da alegação de violação, hipótese em que a Bentley deverá restituir à Contratante o preço pago pela Contratante por cada cópia desse Produto devolvido, menos 20% (vinte por cento) por cada ano decorrido desde o início da licença dessa cópia. A Bentley não terá nenhuma responsabilidade e esta indenização não se aplicará se a violação alegada estiver contida em um Produto que não for desenvolvido ou detido pela Bentley, ou dever-se a uma modificação do Produto pela Contratante ou à combinação, à operação ou ao uso de um Produto com outro software que não tenha origem na Bentley, ou se a Contratante tiver violado o presente Contrato. A Bentley também não terá nenhuma responsabilidade, e esta indenização não se aplicará, quanto à parte de qualquer alegação de violação com base em uso de versão substituída ou alterada de um Produto, se a violação tivesse sido evitada pelo uso de uma versão atual e inalterada do Produto. A responsabilidade da Bentley nos termos deste instrumento perante a Contratante não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, as taxas de licença pagas pela Contratante pelo Produto objeto da alegação de violação. Esta Cláusula 4.07 contém o único recurso da Contratante por violação de propriedade intelectual.

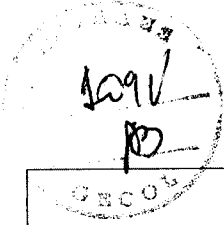
4.05. **Exoneração de Responsabilidade.** A Contratante reconhece que os Produtos não são tolerantes a falhas e não foram projetados, fabricados ou destinados a uso, e não serão usados, no desenvolvimento de armas de destruição em massa, como equipamentos de controle on-line em ambientes perigosos que exigem desempenho à prova de falhas, tais como na operação de instalações nucleares, sistemas de comunicação ou navegação de aeronaves, controle de tráfego aéreo, máquinas de suporte de vida direto, ou sistemas de armas, em que a falha dos Produtos poderia levar diretamente à morte, à lesão física ou a dano físico ou ambiental grave. A Contratante reconhece ainda que os Produtos não substituem o discernimento profissional da Contratante e, conseqüentemente, nem a Bentley nem suas licenciadoras ou fornecedoras são responsáveis pelo uso dos Produtos pela Contratante ou pelos resultados obtidos desse uso. Os Produtos destinam-se apenas a auxiliar a Contratante em suas atividades e não pretendem ser substitutos de testes e verificações independentes da Contratante relativos a estresse, segurança, utilidade ou outros parâmetros de projeto.

5. Controles de exportação.

4.06. **Limitação de Responsabilidade da Bentley.** NÃO OBSTANTE AS CLÁUSULAS 4.01, 4.02, 4.03, 4.04 E 4.05 DESTE ANEXO B, NA HIPÓTESE DE A BENTLEY SER CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR DANOS COM BASE EM QUALQUER VIOLAÇÃO, DEFEITO, DEFICIÊNCIA OU INCONFORMIDADE EM UM PRODUTO, EM SERVIÇOS DE SUPORTE DO SELECT, OU EM QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS OU MATERIAIS, EM TERMOS DE CONTRATO, DE ILÍCITO CIVIL OU EM OUTROS TERMOS, E,

A Contratante reconhece e concorda que os Produtos estão sujeitos às leis, normas, regulamentos e restrições de controle de exportação bem como aos controles de segurança nacional dos E.U.A e de outros órgãos ou autoridades sediadas fora dos Estados Unidos ("Controles de Exportação"). Independentemente de qualquer divulgação feita pela Contratante à Bentley de um último destino dos Produtos, a Contratante não poderá exportar, reexportar ou transferir, quer diretamente quer indiretamente, os Produtos ou qualquer parte deles, ou qualquer sistema contendo esses Produtos ou parte deles sem primeiro observar rigorosa e

Handwritten signature or initials.



CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

integralmente todos os Controles de Exportação que venham a ser impostos aos Produtos. Os países sujeitos a restrição por medida do Governo dos Estados Unidos ou de outro órgão ou autoridade governamental com sede fora dos Estados Unidos estão sujeitos a alteração, cabendo à Contratante a responsabilidade de cumprir as exigências aplicáveis dos Estados Unidos, ou de outro órgão ou autoridade governamental com sede fora dos Estados Unidos, conforme venham a ser alteradas de tempos em tempos. A Contratante deverá indenizar, defender e isentar a Bentley de responsabilidade quanto a qualquer violação de suas obrigações previstas nesta Cláusula.

6. Prazo; rescisão.

6.01. **Prazo.** O presente Contrato e a assinatura pela Contratante do Programa SELECT passarão a vigorar na Data de Entrada em Vigor e perdurarão durante um prazo inicial de 12 (doze) meses, salvo disposição do Anexo 1 deste instrumento que determine um prazo maior da vigência inicial, e serão automaticamente renovados por prazos da mesma duração, a menos que qualquer uma das partes dê notificação de sua opção de não renovar o prazo no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo em curso na ocasião.

6.02. **Rescisão por Violação Relevante.** Qualquer das partes poderá, por sua opção, rescindir o presente Contrato na hipótese de violação relevante do presente Contrato pela outra parte. Qualquer aludida rescisão poderá ser realizada somente por meio de notificação por escrito à outra parte, identificando, especificamente, a violação ou as violações em que a rescisão se baseia. Após o recebimento dessa notificação, a parte em violação terá 21 (vinte e um) dias para sanar essa violação ou essas violações, e o presente Contrato será rescindido na hipótese de não se verificar o referido saneamento até o final desse prazo; ressalvado, no entanto, que a Bentley terá o direito de rescindir o presente Contrato imediatamente se a Contratante violar qualquer de suas obrigações estipuladas na Cláusula 3 deste Anexo B. O não pagamento pela Contratante de uma fatura em aberto da Bentley sempre constituirá uma violação relevante do presente Contrato.

6.03. **Insolvência.** Se, nos termos das leis de insolvência aplicáveis, a Contratante tornar-se incapaz de pagar suas dívidas ou tornar-se insolvente, falir ou fizer acordos com seus credores, ou de outras maneiras entrar em liquidação, curadoria ou concordata, então a Bentley terá o direito de rescindir o presente Contrato imediatamente por notificação por escrito.

6.04. **Conseqüências da Rescisão.** Mediante a rescisão do presente Contrato por qualquer motivo, todos os direitos e todas as licenças concedidos à Contratante no presente Contrato serão revogados imediatamente. Com relação a quaisquer Produtos com licença vitalícia, os termos e as condições estipulados no contrato de licença entregue com esses Produtos e a Definição de Uso regeirão o uso desses Produtos pela Contratante. A Contratante deverá interromper imediatamente o uso do SELECT On-line.

6.05. **Restabelecimento Após o Término.** Após o término do Programa SELECT, a Contratante poderá restabelecer esses serviços somente se a Bentley consentir com esse restabelecimento e a Contratante pagar à Bentley, antecipadamente, uma taxa de restabelecimento do SELECT, em quantia que deverá ser determinada a critério exclusivo da Bentley, quantia essa que não deverá ultrapassar o valor de todas as taxas que se teriam acumulado e sido pagáveis, excluindo descontos, durante o período entre a data de término e a data de restabelecimento.

7. Disposições gerais.

7.01. **Cessão.** A Contratante não deverá ceder, transferir, cobrar, subcontratar, delegar ou de qualquer outra forma negociar todos ou quaisquer de seus direitos ou obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da Bentley. Para os fins do presente Contrato, uma mudança de controle da Contratante será considerada uma cessão para a qual o consentimento prévio por escrito da Bentley é conferido neste ato, sendo certo que a empresa que subsistir após essa mudança de controle terá de celebrar um Contrato SELECT. A Bentley também poderá, a qualquer momento, ceder, transferir, cobrar, subcontratar, delegar ou de qualquer outra forma negociar todos ou quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos deste instrumento a qualquer sucessora de direito dos negócios da Bentley ou a qualquer pessoa jurídica que controle a Bentley Systems International Limited, seja por esta controlada ou com esta submetida-se a um controle em comum. Qualquer tentativa de cessão em violação desta disposição será nula e sem efeito.

7.02. **Acordo Integral.** O presente Contrato, juntamente com os Anexos e as Alterações assinadas, se houver, incorpora o acordo integral entre as partes e substitui e funde todos os acordos, discussões e entendimentos anteriores, verbais e escritos, entre as partes com relação ao objeto deste instrumento. Os termos e as condições do presente Contrato e da confirmação aplicável da Bentley aplicam-se a cada encomenda aceita ou embarcada pela Bentley nos termos deste instrumento. Quaisquer termos ou condições adicionais ou diferentes que constem de um pedido de compra emitido pela Contratante nos termos deste instrumento, mesmo que a Bentley confirme esses termos e essas condições, não obrigarão as partes, a menos que ambas as partes expressamente concordem num instrumento por escrito separado, conforme estabelecido na Cláusula 7.03 deste Anexo B.

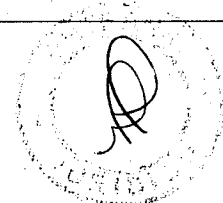
7.03. **Alterações.** Salvo conforme de outra maneira estipulado neste instrumento com relação à atualização, à alteração e à complementação dos Anexos, o presente Contrato só poderá ser alterado ou modificado por instrumento por escrito devidamente firmado por representantes autorizados das partes, sendo certo, no entanto, que quaisquer termos ou condições adicionais ou diferentes que constarem em um pedido de compra, mesmo que tiverem de ser confirmados pela Bentley, não obrigarão as partes.

7.04. **Notificações.** As notificações previstas no presente Contrato serão feitas ou dadas na data em que forem entregues em mão ou enviadas a essa parte, se enviadas por carta registrada e pré-paga, ou por entrega por via aérea no dia subsequente, para o endereço indicado na primeira folha do presente Contrato. Todas as notificações estipuladas no presente Contrato serão endereçadas, se para a Bentley, a seu Consultor Jurídico, e se para a Contratante, a seu representante autorizado identificado no presente Contrato, ou em notificação subsequente à Bentley.

7.05. **Força Maior.** A Bentley não será responsável pelo não cumprimento dos termos do presente Contrato devido a incêndio, greve, guerra, atos ou restrições de governos ou de poder público, atos fortuitos, distúrbios trabalhistas, atos terroristas, motins ou comoção civil, ou outras causas que sejam inevitáveis e estejam fora de seu controle razoável.

7.06. **Renúncia.** O fato de qualquer das partes não insistir em qualquer de seus direitos decorrentes do presente Contrato em uma ou mais ocasiões ou não exercer qualquer de seus direitos não será considerado uma renúncia desses direitos em nenhuma ocasião subsequente.

7.07. **Subsistência.** As avenças contidas no presente Contrato que, por seus termos, exigem ou prevêm o cumprimento pelas partes após o vencimento ou a rescisão do Contrato (incluindo, entre outras, as Cláusulas 5.01(a), (b), (c) e (d) e 6.01 do Anexo A, as Cláusulas 1,



110
A03

CONTRATO DO PROGRAMA BENTLEY SELECT

Termos e Condições Gerais

Anexo B

Datado de janeiro de 2010

2, 3, 4, 5, 6, 6.04, 6.05 e 7 do Anexo B, e as Cláusulas 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 1.10, 1.11, 1.12, 1.14, 1.16 e 1.17 do Anexo C) serão cumpridas independentemente do aludido vencimento ou da aludida rescisão.

- 7.08. **Independência das Disposições.** Se uma ou mais das disposições contidas no presente Contrato forem, por qualquer motivo, consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto, esse fato não afetará nenhuma outra disposição do presente Contrato; este Contrato, no entanto, será interpretado com a limitação dessa disposição na medida que refletir o máximo possível o intuito, a finalidade e o efeito econômico dessa disposição, ou, se isto não for possível, eliminando essa disposição do presente Contrato, ressalvado que isto não afetará a validade das disposições remanescentes contidas no presente, que permanecerão em pleno vigor e efeito de acordo com seus termos. As partes obrigam-se a negociar de boa-fé para substituir a disposição inválida pela disposição que mais se aproximar ao teor e à finalidade do presente Contrato.
- 7.09. **Lei Aplicável.** O presente Acordo será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da Irlanda, sem prejuízo das disposições relativas aos conflitos de leis. Na medida do permitido por lei, as partes acordam que a Convenção das Nações Unidas sobre "Contracts for the International Sale of Goods" e suas alterações e a Lei Uniforme de "Computer Information Transactions", tal como possa ter vigorado ou venha a vigorar posteriormente em qualquer jurisdição, não se aplicam ao presente Acordo.
- 7.10. **Arbitragem.** Em caso de quaisquer litígios, controvérsias ou reclamação entre as partes resultantes do presente Acordo, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante árbitro único, em Dublin, Irlanda, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio. A decisão arbitral será definitiva e vinculativa e o reconhecimento da sentença da decisão arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal de jurisdição competente. Cada uma das partes arcará com os próprios honorários advocatícios, custos e despesas resultantes da referida arbitragem. Não obstante esta cláusula 7.10, a Bentley terá o direito de instaurar processo contra a Contratante perante qualquer juízo com respeito a uma omissão da Contratante em observar as cláusulas 2.01, 2.02 ou 2.03 do presente Anexo B sem primeiramente submeter a questão a arbitragem vinculativa.
- 7.11. **Contratada Independente.** O relacionamento da Bentley com a Contratante, para todos os fins nos termos deste instrumento, será o de uma contratada independente e nenhuma disposição do presente instrumento será interpretada como se criasse, em qualquer ocasião, um relacionamento de empregador e empregado entre as partes.
- 7.12. **Mudança de Propriedade.** A Contratante deverá fornecer à Bentley notificação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de quaisquer mudanças em sua propriedade ou localização.
- 7.13. **Títulos.** Os títulos inseridos no presente Contrato visam unicamente à conveniência de referência e não afetarão o significado ou a interpretação do presente Contrato.